



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.200/ 2006

“Dá denominação à Praça no município de Dolores do Indaiá.”

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá/MG, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - A praça defronte ao prédio onde funcionava o Seminário em Dolores do Indaiá/MG, passa a denominar-se Praça “Padre Júlio Maria”.

Art 2.º - Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o artigo 1.º aos órgãos públicos estabelecidos neste município e divulgar-lo à população.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá, 17 de Maio de 2006.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal